

Ministério da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA DAS SUPERINTENDÊNCIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA SFA-GO Nº 187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária em Goiás no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e conforme Instrução Normativa MAPA Nº 06, de 16 de janeiro de 2018, e ainda o que consta do Processo SFA/GO nº 21020003464/2025-76, resolve:

Art. 1º Habilitar o(a) médico(a) veterinário(a) JANIO DE SOUSA GREGORIO, inscrito(a) no CRMV-GO sob o número 9117, para fins de colheita e envio de amostras aos laboratórios credenciados para diagnóstico de Mormo, conforme diretrizes gerais para prevenção, controle e erradicação do Mormo, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE), no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 224, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 267, do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MA/PA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto na Portaria SDA nº 385, de 25 de agosto de 2021, na Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo Administrativo nº 21050.004955/2016-96, resolve:

Art. 1º Renovar credenciamento, sob o número BR-SC0612, da empresa Eucapinus Ind. e Com. de Embalagens de Madeira Ltda, CNPJ 02.604.716/0001-23, localizada na Estrada da Ilha, 6245, Pirabeiraba, em Joinville/SC, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários em atendimento aos programas e controles oficiais de competência legal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na modalidade tratamento térmico por ar quente forçado.

Art. 2º Esta Portaria tem validade até o dia trinta de dezembro de dois mil e trinta.

ALAN LUIZ RIZZOLI

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA SFA-PR/MA/PA Nº 875, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO PARANÁ - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018; o art. 40 e o art. 49 do Anexo I do Decreto 12.642, de 1º de outubro de 2025, e com base no disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013 e o que consta do processo 21034.039277/2025-71, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário MARCOS JOSE DECARLI, inscrito no CRMV-PR sob nº 13326, para fornecer Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de aves e equídeos nos municípios autorizados do Estado do Paraná e de ruminantes exclusivamente para a saída de eventos com aglomerações de animais no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º Revogar a Portaria SFA-PR/MA/PA nº 842, de 28 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CEZAR AUGUSTO PIAN

PORTARIAS SFA-PR/MA/PA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO PARANÁ - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018; o art. 40 e o art. 49 do Anexo I do Decreto 12.642, de 1º de outubro de 2025, e com base no disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 876 - Art. 1º Habilitar o médico veterinário GUILHERME CZYZCA, inscrito no CRMV-PR sob o número 22324, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no estado do Paraná (Processo nº 21034.042970/2025-21).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 877 - Art. 1º Habilitar o médico veterinário ROBERTO FORNER DIAS, inscrito no CRMV-PR sob o número 22646, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no estado do Paraná (Processo nº 21034.042971/2025-76).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 878 - Art. 1º Habilitar o médico veterinário MARCOS MORSKI MACIEL, inscrito no CRMV-PR sob o número 24189, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no estado do Paraná (Processo nº 21034.042972/2025-11).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 879 - Art. 1º Habilitar o médico veterinário GUSTAVO HENRIQUE SCHWINGEL, inscrito no CRMV-PR sob o número 23912, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no estado do Paraná (Processo nº 21034.042968/2025-52).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CEZAR AUGUSTO PIAN

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA SFA/TO Nº 89, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no art. 64 do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria SE/MA/PA nº 1.127, de 28 de agosto de 2024, no art. 1º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta do Processo nº 21056.000541/2025-29, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário, Emanuel Victor da Silva, inscrita no CRMV-TO sob o nº 02727 - VP, para fornecer Guia de Trânsito Animal - GTA, das seguintes espécies.

I - equinos, no estado d

o Tocantins; e

II - bovinos, exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 109, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Glycine max (L.) Merr.	8900 ST RR	21806.000110/2019
Glycine max (L.) Merr.	NS7474IPRO	21806.000188/2021
Glycine max (L.) Merr.	95R70CE	21806.000235/2022
Glycine max (L.) Merr.	81SC120 I2X	21806.000269/2022
Lolium L.	PGWFeroz	21806.000013/2023
Glycine max (L.) Merr.	5921I2X	21806.000139/2023
Glycine max (L.) Merr.	3606I2X	21806.000140/2023
Glycine max (L.) Merr.	620 IPRO NP	21806.000200/2023
Avena sativa L.	URS EXTREMA	21806.000125/2024
Avena sativa L.	URS REPONTE	21806.000126/2024
Glycine max (L.) Merr.	SS552399I2X	21806.000255/2024
Zea mays L.	DG 20F90	21806.000008/2025

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

STEFANIA PALMA ARAUJO

Coordenadora

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 65, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O Coordenador-Geral de Agrotóxicos e Afins -CGAA, no uso das suas atribuições legais resolve dar publicidade ao resumo dos pós registros de agrotóxicos e afins, conforme previsto no Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002.

1.De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador CAC Nantong Chemical Co., Ltd., endereço Fourth Huanghai Road Yangkou Chemical Industrial Park I Rudong County, Nantong City, Jiangsu Province, P.R.China, no produto 2,4-D 240+Picloram 64 Sino-Agri, registro nº 37825, conforme processo nº 21000.091633/2025-55.

2.De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Hebei Yetian Agrochemicals Co., Ltd., endereço Industrial Zone, South of Yuanshi County, Shijiazhuang, Hebei, China, Shandong Industrial Pesticide Industry Co., Ltd., endereço Building 1#, Middle Shengli Road, Daxin Village, Fan Town, Daiyue District, Taian City, Shandong, China, no produto Acetamipride 250 + Bifentrina 250 Sino-Agri, registro nº 39125, conforme processo nº 21000.091639/2025-22.

3.De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Inner Mongolia Yongtai Chemical Co., Ltd., endereço No. 1, Xihuan Road, Low Carbon Industrial Park, Wuhai High-tech Industrial Development Zone, Hainan District, Wuhai City, Inner Mongolia - China, no produto Flumioxazin CCAB 500 WP, registro nº 12922, conforme processo nº 21000.091643/2025-91.

4.De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso III, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Inner Mongolia Yongtai Chemical Co., Ltd., endereço No. 1, Xihuan Road, Low Carbon Industrial Park, Wuhai High-tech Industrial Development Zone, Hainan District, Wuhai City, Inner Mongolia - China, no produto Malathion CCAB 1000 EC, registro nº 16020, conforme processo nº 21000.091646/2025-24.

5.De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto EIRU, registro nº 13225, para marca comercial ZAPP WG, conforme processo nº 21000.091694/2025-12.

6.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso IX, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão da marca comercial Beauzone, no produto formulado Aleris, registro nº 27524, conforme processo nº 21000.091722/2025-00.

7.De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, cancelamos o pleito de registro do produto Metsulfurum Técnico Cropchem II, processo nº 21000.060678/2020-73, em atendimento a solicitação feita através do processo nº 21000.089209/2025-41.

8.Tornamos sem efeito o item 65, do Ato nº 60, Seção 1, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2025.

9.Tornamos sem efeito o Item: 24-a. Titular do registro: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação Ltda- Campinas/SP, b. Marca comercial: GLUFOSINATE-AMMONIUM WWOOD 200 SL. c. Resultado do pedido: Deferido, do Ato nº 32, Seção 1 publicado no DOU de 06 de agosto de 2025.

10.Tornamos sem efeito o item 126, do Ato nº 60, Seção 1, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2025.

11.Tornamos sem efeito o item 135, do Ato nº 60, Seção 1, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2025.

12.De acordo com o Art. 22, §1º Inciso VI, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as alterações nas recomendações de uso do produto, com a exclusão da cultura Berinjela, no produto Porcel 01, registro nº 41925, conforme processo nº 21016.002493/2024-07.

13.De acordo com o Art. 22, § 1º Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Aranha 840 WG, processo nº 21000.051886/2017-86, para marca comercial Ximango, conforme solicitação feita através do processo nº 21000.092162/2025-01.

